BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE

Termo de Referência 117/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
117/2026	120014-BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	BEATRIZ MOTTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	27/09/2026 16:33 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	4/2026	67221.015648/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67221.015648/2026-02)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e mobiliário destinados a atender às necessidades da BAFZ e do ITA-FZ., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN MED	VALOR UN	QTD MIN	QTD MAX	VALOR TOTAL
1	618998	Cadeira presidente para escritório, com design ergonômico, estrutura em polipropileno e acabamento em tela Mesh, proporcionando ventilação, conforto e durabilidade. Assento com enchimento em espuma D33, apoio lombar fixo, apoio de cabeça ajustável, apoio de braços móveis, encosto reclinável com mecanismo tipo Relax, sistema giratório com rotação de 360°, ajuste de altura e base com rodas. Capacidade de suporte de até 120 kg. Não possui apoio para os pés. Altura do assento em relação ao chão regulável de 44 a 54 cm, altura do encosto de 52 cm, altura total da cadeira, incluindo o apoio de cabeça, regulável de 118 a 132 cm, profundidade do assento de 43 cm, profundidade total da cadeira de 43 cm, largura do assento de 48 cm, largura do encosto de 48 cm, largura do assento entre os braços de 48 cm, largura total entre as partes externas dos braços de 60 cm e distância entre os pés de 37 cm. Indicada para utilização em ambientes de escritório, corporativos e atividades que demandem permanência prolongada na posição sentada. Para limpeza e conservação, recomenda-se a utilização de pano úmido com detergente neutro.	UND	R$ 738,09	14	142	R$ 104.808,78
2	608519	Bebedouro industrial de coluna, com capacidade aproximada de 25 litros, destinado ao fornecimento de água refrigerada em ambientes de uso coletivo, comercial, institucional e industrial. Fabricado predominantemente em aço inoxidável, incluindo tampa, biqueira, base e torneira, proporcionando resistência, durabilidade, facilidade de higienização e adequada conservação do equipamento. Possui sistema de refrigeração com capacidade de aproximadamente 7 litros de água gelada por hora, mantendo a temperatura da água entre aproximadamente 3 °C e 8 °C. Equipado com filtro para purificação da água e sistema de boia de alta pressão, permitindo instalação diretamente na rede hidráulica, dispensando a utilização de redutor de pressão, conforme especificação do fabricante. Modelo de coluna, com dimensões aproximadas de 133 cm de altura, 48 cm de largura e 34 cm de profundidade, adequado para ambientes com fluxo elevado de pessoas. Equipamento indicado para fábricas,	UND	R$ 1.805,19	2	23	R$ 41.519,37

		escritórios, instituições e demais locais que necessitem de fornecimento contínuo de água refrigerada.					
3	461908	Poltrona decorativa para ambientes internos, indicada para utilização em escritórios, recepções, salas de estar e ambientes corporativos, com estrutura e base em alumínio, assento e encosto revestidos em couro sintético tipo courino ou corino, na cor preta, com estofamento em espuma. Possui formato quadrado, acabamento liso e design adequado para proporcionar conforto durante a utilização. Conta com base metálica e rodízios para facilitar a movimentação. Dimensões aproximadas de 70 cm de profundidade, 65 cm de largura e 80 cm de altura. Produto destinado ao uso adulto.	UND	R$ 1.084,77	5	50	R$ 54.238,50
4	613469	Poltrona para auditório, com assento rebatível, encosto fixo, braços laterais e possibilidade de fixação ao piso por meio de parafusos. Deve permitir instalação individual ou em conjunto, conforme necessidade. Possui opção de prancheta lateral escamoteável, não embutida, e porta-livros, ambos com possibilidade de fornecimento conforme especificação do objeto. Pode contar com capa de proteção e acabamento posterior do assento e encosto em poliestireno moldado, proporcionando maior proteção e durabilidade aos componentes. Dimensões aproximadas: largura de 60 cm sem prancheta e 66 cm com prancheta; profundidade do assento de 50 cm; largura da prancheta de 25 cm; profundidade da prancheta de 36 cm; profundidade com assento rebatido de 53 cm; profundidade com assento armado de 69 cm; altura do encosto de 84 cm; altura do assento em relação ao piso de 47 cm. Quando equipada com porta-livros, este deverá possuir aproximadamente 35 cm de largura por 21 cm de profundidade. Destinada à utilização em auditórios, salas de conferência, instituições de ensino, teatros e demais ambientes destinados a reuniões, apresentações e atividades coletivas.	UND	R$ 1.635,46	18	186	R$ 304.195,56
5	618653	Puff Estofado circular. Dimensões Aproximadas: 40cm (diâmetro) x 0,45 m (altura total do assento, tolerância de +/- 2cm).Estrutura Interna: Fabricada em madeira maciça de reflorestamento (Eucalipto ou Pinus), devidamente tratada, seca em estufa e imunizada contra pragas. Chapas de compensado naval ou MDF de primeira qualidade para fechamento estrutural. Estofamento / Espuma: Assento em espuma de poliuretano flexível de alta resiliência, densidade mínima D-28 ou superior, não deformável, com camada protetora de manta acrílica siliconada para maior conforto e acabamento. Revestimento: Tecido de alta resistência ao uso corporativo contínuo, tipo Linho Corbel, Suede Grosso ou Tecido Vinílico (Couro Ecológico/Corino) impermeável, de fácil higienização, com costuras duplas rebatidas e acabamento impecável. Cor a definir pelo órgão licitante (padrão neutro: tons terrosos). Base / Sapatas: Base com sapatas niveladoras deslizantes em polímero resistente (nylon) fixadas na parte inferior, anti-risco, para evitar o contato direto da madeira e do tecido com a umidade do piso e garantir estabilidade. Ergonomia e Segurança: Bordas e cantos do estofamento totalmente arredondados para prevenção de acidentes (impactos). Capacidade de carga estática mínima de 180 kg distribuídos. Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação de estrutura e costuras.	UND	R$ 300,00	2	28	R$ 8.400,00
6	602464	Puff Estofado Retangular 1,20m x 0,40mDimensões Nominais: 1,20 m (comprimento) x 0,40 m (largura/profundidade) x 0,45 m (altura total do assento, tolerância de +/- 2cm).Estrutura Interna: Fabricada em madeira maciça de reflorestamento (Eucalipto ou Pinus), devidamente tratada, seca em estufa e imunizada contra pragas. Chapas de compensado naval ou MDF de primeira qualidade para fechamento estrutural. Estofamento / Espuma: Assento em espuma de poliuretano flexível de alta resiliência, densidade mínima D-28 ou superior, não deformável, com camada protetora de manta acrílica siliconada para maior conforto e acabamento. Revestimento: Tecido de alta resistência ao uso corporativo contínuo, tipo Linho Corbel, Suede Grosso ou Tecido Vinílico (Couro Ecológico/Corino) impermeável, de fácil higienização, com costuras duplas rebatidas e acabamento impecável. Cor a definir pelo órgão licitante (padrão neutro: tons terrosos). Base / Sapatas: Base com sapatas niveladoras deslizantes em polímero resistente (nylon) fixadas na parte inferior, anti-risco, para evitar o contato direto da madeira e do tecido com a umidade do piso e garantir estabilidade. Ergonomia e Segurança: Bordas e cantos do estofamento totalmente arredondados para prevenção de acidentes (impactos). Capacidade de carga estática mínima de 180 kg distribuídos. Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação de estrutura e costuras.	UND	R$ 1.310,67	1	16	R$ 20.970,72
7	634285	PUFF MODULAR EM "V" 1,20x0,40+1,20x0,40 Puff Estofado modular em "V". Dimensões Nominais: 1,20 m (comprimento 1) x 1,20 m (comprimento 2) x 0,40 m (largura /profundidade) x 0,45 m (altura total do assento, tolerância de +/- 2cm).Estrutura Interna: Fabricada em madeira maciça de reflorestamento (Eucalipto ou Pinus), devidamente tratada, seca em estufa e imunizada contra pragas. Chapas de compensado naval ou MDF de primeira qualidade para fechamento estrutural. Estofamento / Espuma: Assento em espuma de poliuretano flexível de alta resiliência, densidade mínima D-28 ou superior, não deformável, com camada protetora de manta acrílica siliconada para maior conforto e acabamento. Revestimento: Tecido de alta resistência ao uso corporativo contínuo, tipo Linho Corbel, Suede Grosso ou Tecido Vinílico (Couro Ecológico/Corino) impermeável, de fácil	UND	R$ 1.706,67	9	96	R$ 163.840,32

		higienização, com costuras duplas rebatidas e acabamento impecável. Cor a definir pelo órgão licitante (padrão neutro: tons terrosos). Base / Sapatas: Base com sapatas niveladoras deslizantes em polímero resistente (nylon) fixadas na parte inferior, anti-risco, para evitar o contato direto da madeira e do tecido com a umidade do piso e garantir estabilidade. Ergonomia e Segurança: Bordas e cantos do estofamento totalmente arredondados para prevenção de acidentes (impactos). Capacidade de carga estática mínima de 180 kg distribuídos. Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação de estrutura e costuras.					
8	611900	Mesa Multiuso Rebatível com Rodízios. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA:Tampo: Confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP) ou fibra de média densidade (MDF), com espessura nominal de 25 mm. Revestimento das duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), resistente a riscos e abrasão.Bordas: Acabamento perimetral em fita de PVC ou ABS com espessura mínima de 2 mm, colada pelo processo hotmelt, com cantos arredondados (raio de suavização para evitar arestas cortantes). Mecanismo Basculante: Sistema integrado de articulação que permite o rebatimento do tampo em até 90 graus (posição vertical). Deve possuir trava de segurança dupla para bloqueio no uso horizontal e destravamento suave por meio de gatilhos manuais acessíveis.Estrutura de Sustentação: Confeccionada em tubos de aço carbono (perfis oblongos, retos ou tubulares), com tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi-pó, com cura em estufa. Design dos pés em formato que permita o encaixe/aninhamento (nesting) de múltiplas mesas em posição vertical para otimização de espaço.Rodízios: Equipados com no mínimo 4 rodas duplas de nylon ou poliuretano (gel/silicone) de alta resistência. Sendo, obrigatoriamente, pelo menos 2 rodízios dotados de sistema de freio/trava total de duplo estágio. Dimensões de Referência (mínimas/máximas): Largura de 1400 mm x Profundidade de 700 mm x Altura total de 750 mm.	UND	R$ 1.200,00	1	12	R$ 14.400,00
9	619358	Estruturas modulares de piso para exposição de banners, pôsteres e trabalhos acadêmicos. DESCRIÇÃO GERAL: Estrutura autoportante de piso, de alta robustez mecânica, projetada para uso intenso em áreas de convivência universitária. O sistema deve possuir concepção modular e versátil, permitindo a fixação e exposição de banners, artigos e pôsteres de formatos e dimensões variadas (sem padrão fixo), garantindo estabilidade estrutural contra tombamentos causados por correntes de vento internas ou fluxo de pedestres. ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS E ESTRUTURAIS: 2.1 Sustentação e Perfis: Fabricados em alumínio anodizado estrutural de alta liga ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Os perfis verticais e horizontais devem possuir sistema de encaixe rápido e travamento mecânico por travas de expansão ou manípulos rosqueáveis pesados. 2.2. Base de Apoio: Pés de apoio em formato de "T", "H" ou sapatas circulares pesadas confeccionadas em aço maciço ou ferro fundido, dotadas de sapatas niveladoras de borracha antiderrapante para absorção de impactos e irregularidades do piso. O peso e a geometria da base devem garantir rigidez estática contra ventos moderados e esbarrões. 2.3. Painéis de Fechamento (Fundo): Chapas de fechamento em MDF texturizado, PVC expandido de alta densidade ou TS estrutural, com espessura mínima que evite o empenamento. A superfície deve ser passível de higienização constante e compatível com a fixação de materiais por meio de fitas adesivas de alta aderência, ganchos reguláveis ou garras de pressão. FLEXIBILIDADE E DIMENSÕES: 3.1. O sistema deve permitir a regulagem de altura e largura dos pontos de fixação para acomodar desde pequenos formatos (A4, A3) até grandes formatos de banners (ex: 90x120cm, 100x150cm ou superiores). 3.2. Configuração Modular: A estrutura deve permitir a montagem isolada (painel único) ou interligada em linha contínua, ângulos de 90° (formato L), ou zig-zag (formato Z), aumentando a estabilidade mecânica do conjunto em áreas abertas. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ACABAMENTO: 4.1. Cantos e arestas visíveis devem apresentar acabamento arredondado ou proteção plástica de engenharia contra cortes e acidentes.4.2. Ausência de componentes oscilantes ou folgas excessivas nas conexões que possam gerar ruído ou perda de estabilidade com a ação do vento.	UND	R$ 1.062,90	2	28	R$ 29.761,20
10	610974	Sofá de 3 lugares de alto tráfego. Especificações Técnicas: Estrutura interna em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto ou pinus), devidamente tratada, imunizada e seca em estufa. Assento com sustentação por percintas elásticas de alta resistência e molas ensacadas ou bonnel, revestido com espuma de poliuretano expandido com densidade mínima de D-33. Encosto e braços estruturados com espuma de densidade mínima de D-26 ou fibra siliconada antialérgica. Revestimento externo em tecido de alta resistência e fácil higienização, tipo Courvin (revestimento sintético PVC/PU) ou Chenille/Suede com tratamento impermeabilizante, na cor preta ou cinza-escura (conforme escolha da Administração). Pés em madeira maciça ou aço cromado, com sapatas plásticas ou de feltro para proteção do piso. Dimensões aproximadas: Largura total entre 2,00m e 2,20m; Profundidade total entre 0,80m e 0,95m; Altura total entre 0,85m e 0,95m. Garantia e Certificações: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou estruturais. O material deve atender às normas de ergonomia vigentes e apresentar acabamento de alta qualidade, sem rebarbas, fiapos ou falhas de costura.	UND	R$ 2.179,13	2	20	R$ 43.582,60

11	244499	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 8 KG Máquina de lavar roupas, de uso doméstico /comercial leve, com capacidade mínima de 8 kg de roupa seca. Abertura superior (top load) ou frontal (front load), com tampa/porta em vidro temperado de alta resistência, permitindo a visualização do ciclo. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO E CONSTRUÇÃO: - Gabinete: Estrutura externa em aço zincado, aço galvanizado ou material anticorrosivo equivalente, com acabamento em pintura eletrostática ou inox. - Cesto interno: Confeccionado em aço inoxidável ou polipropileno de alta resistência. - Painel de controle: Digital, analógico ou misto, de fácil operação, com proteção contra umidade/respingos. - Programas de lavagem: Mínimo de 10 programas predefinidos, incluindo ciclos para roupas delicadas, pesadas/jeans, rápido e enxágue/centrifugação independentes. - Níveis de água: Mínimo de 4 níveis de regulagem (automática ou manual). - Sistema de filtragem: Filtro para eliminação de fiapos integrado. - Funções adicionais: Dispenser para sabão (pó/líquido), amaciante e alvejante com sistema de diluição inteligente. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONSUMO E SEGURANÇA: - Classificação energética: Selo Procel Categoria "A" de eficiência energética e de centrifugação. - Consumo de água: Otimizado, atendendo aos padrões vigentes do INMETRO para a categoria. - Alimentação elétrica: Tensão 220V com frequência de 60 Hz. - Dispositivos de segurança: Sistema de travamento automático da tampa durante a centrifugação e sensor de desbalanceamento de carga. - Pés niveladores: Antiderrapantes e reguláveis. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES: - Certificação: Produto obrigatoriamente certificado pelo INMETRO. - Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	R$ 1.824,28	2	25	R$ 45.607,00
12	331176	Freezer vertical comercial, capacidade mínima de 569 litros, tensão 220 V, sistema de refrigeração por ar forçado, porta de vidro triplo com sistema antiembaçante. Estrutura resistente, em aço galvanizado pré-pintado ou material de qualidade equivalente ou superior, com acabamento interno resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir prateleiras reguláveis, sistema de fechamento automático da porta, puxador ergonômico, rodízios giratórios de alta resistência e unidade condensadora de fácil acesso para manutenção. Produto novo, sem uso, fornecido completo e pronto para funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis e certificação INMETRO, quando exigível.	UND	R$ 10.926,50	1	2	R$ 21.853,00
13	634367	Refrigerador comercial vertical, capacidade mínima de 1.000 litros, com 4 portas cegas, estrutura interna e externa em aço inoxidável ou material de resistência e qualidade equivalente ou superior. Sistema de refrigeração adequado para uso comercial, com temperatura de operação entre +1 °C e +7 °C, prateleiras internas reguláveis e controle de temperatura. Equipamento novo, sem uso, resistente à corrosão, de fácil higienização e apropriado para armazenamento de gêneros alimentícios, fornecido completo e pronto para funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.	UND	R$ 9.121,26	1	2	R$ 18.242,52
14	630795	Tanquinho De Lavar Roupas 10kg O tanquinho de lavar roupas de 10kg Branco Programa de Lavagem 3 molhos, Desligamento automático Tipo de Mangueira Flexível Potência 450W Tipo de Abertura do Eletrodoméstico Superior Batedor No fundo Painel Analógico, com timer com programação de 0 a 28 minutos Sistema de Lavagem Turbilhonamento Tipo de Água Fria Velocidades 1 velocidade Quantidade de Entradas de Água 1 entrada Saída de Água Manual Eficiência Energética A Voltagem 220V Peso do Produto 9,38kg Peso do Produto com Embalagem 11kg Dimensões do Produto Largura 51,3cm Altura 96cm Profundidade 54,8 cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura 55cm Altura 97cm Profundidade 60,2cm	UND	R$ 540,81	1	2	R$ 1.081,62
15	601922	Suporte para bicicletas de chão – 5 vagas: confeccionado em aço, com estrutura resistente e estável, capacidade para acomodação simultânea de 05 (cinco) bicicletas. Dimensões aproximadas: aproximadamente 150 cm de comprimento, no mínimo 20 cm de largura e no mínimo 25 cm de altura. Deverá possuir espaços individuais para encaixe e sustentação das rodas, com abertura de aproximadamente 5,5 cm, compatível com bicicletas de tamanhos usuais, inclusive aros 24 e 29. Estrutura com pintura ou tratamento anticorrosivo, adequada ao uso em ambiente interno ou externo. Deverá permitir fixação ao piso para maior estabilidade.	UND	R$ 301,07	3	30	R$ 9.032,10
16	610716	Paleteira Eletrica. Capacidade minima de carga: 1,5 ton, Elevação máxima: 190 mm, Comprimento minimo total: 1.500 mm; Largura externa maxima dos garfos: 700 mm; Comprimento util minimo do garfo: 1.100 mm; Tensão do carregador: 220 V / 50-60 Hz; Material da roda: Poliuretano; Material da estrutura: Aço carbono; garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	R$ 11.360,00	1	1	R$ 11.360,00
17	480098	Carro Carga Plataforma Tipo de roda do carrinho plataforma: Pneu com câmara; Tamanho da roda do carrinho plataforma: 3,25 x 8"; Comprimento da plataforma do carrinho plataforma a partir de 140cm; Largura da plataforma do carrinho plataforma a partir de 70,0 cm; Altura do carrinho plataforma a partir de 35,0 cm; Material da estrutura do carrinho plataforma: Aço carbono; Material da plataforma do carrinho plataforma: Chapa de aço; Capacidade de carga do carrinho plataforma: 600 kgf	UND	R$ 1.643,36	1	3	R$ 4.930,08
		Estante Prateleira Industrial Em Aço Reforçado 800kg; 4 niveis (200KG cada); Material: Aço; Profundidade min: 55 cm; Altura min: 180 cm; Comprimento min: 150cm; Acabamento:		R$			R$

18	463412	Tinta epóxi; Capacidade total de 800 kg, com 200 kg por nível; Estrutura em aço reforçado para alta durabilidade.; Estilo industrial que se adapta a diversos ambientes.	UND	1.600,00	2	20	32.000,00
19	623275	Bicicleta Carga Pesada Aro: 26; Estrutura em aço carbono com capacidade de carga min 90 kg; Bagageiros frontal e traseiro com suporte duplo em aço carbono para acomodar itens de trabalho com estabilidade; Freios V-brakes dianteiro e traseiro para segurança; Selim com duas molas integradas que absorve impactos do solo para reduzir a vibração durante o trajeto de entrega; Descanso dianteiro duplo que mantém a base estabilizada ao carregar ou descarregar mercadorias na bicicleta; Tipo de guiador: Elevado.	UND	R$ 1.290,00	1	4	R$ 5.160,00
20	628194	Câmera de Segurança Bullet IP para Vigilância Inteligente com resolução Full HD de 2MP; Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2,9 pol;Máximo. Resolução 1920 × 1080;Mínimo. Iluminação Cor: 0,005 Lux @ (F1,6, AGC LIGADO),P/B: 0 Lux com IR; Ajuste de ângulo Panorâmica: 0° a 360°, inclinação: 0° a 90°, rotação: 0° a 360°; Tipo de luz suplementar IR, luz branca; Vídeo: Taxa de bits de vídeo 2 Kbps a 8 Mbps Região de interesse (ROI) 1 região fixa para o fluxo principal. Rede Segurança Proteção por senha; Exibição ao vivo simultânea Até 6 canais; API Interface de vídeo de rede aberta (Perfil S, Perfil T, Perfil G (compatível apenas com o modelo -F)),ISAPI,SDK; Protocolos TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, SMTP; Usuário / Host Até 32 usuários 3 níveis de usuário: dministrador, operador e usuário. Navegador da Web Exibição ao vivo exigida por plug-in: IE 10, IE 11; Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+. Imagem: Amplo alcance dinâmico (WDR) WDR digital; SNR ≥ 52 dB; Interruptor dia/noite Dia, Noite, Automático, Horário; Aprimoramento de imagem BLC, HLC, 3D DNR; Configurações de imagem Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco, ajustável pelo software cliente ou pelo navegador da Web; Máscara de privacidade 4 máscaras de privacidade de polígonos programáveis. Interface: Interface Ethernet 1 porta Ethernet auto-adaptativa RJ45 10 M/100 M; Armazenamento a bordo -F: Slot para cartão de memória integrado, compatível com cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB; Microfone embutido Sim; Chave de redefinição -F: Sim.Geral. Alimentação 12 VCC ± 25%, 0,4 A, máx. 5 W, plugue de alimentação coaxial de Ø5,5 mm, proteção contra polaridade reversa, PoE: IEEE 802.3af, Classe 3, máximo: 6.5	UND	R$ 366,47	2	20	R$ 7.329,40
21	618777	SWITCH POE 24 portas 10 / 100Mbps RJ45; (negociação automática / Auto MDI / MDIX); 4 portas 10/100 / 1000Mbps RJ45; (negociação automática / MDI / MDIX automática) ; 2 slots Gigabit SFP combinados	UND	R$ 1.361,65	1	4	R$ 5.446,60
22	399500	Armadilha Mata Insetos Elétrico 2000V; Grade Intercalada: Mata Até o Mosquito Maruim (Pólvora); Led Uv: Baixo Consumo, Indicado Ficar Ligada 24h; 220v Automático e Choque de Até 2000V; com Selo Inmetro.Altura min 20cm; Largura min 20cm	UND	R$ 320,00	1	10	R$ 3.200,00
23	349984	Kit 05 Lixeiras Coleta Seletiva Com Tampa Vai Vem Cor Colorido (1 Azul, 1 Amarelo, 1 Vermelho, 1 Verde e 1 Marrom) Materiais da estrutura e da tampa: Plástico. Capacidade 40 a 60 Litros. Com inscriçoes de reciclavel e nomes (Papel, Metais, Plastico, Vidro e Orgânico)	UND	R$ 535,74	1	15	R$ 8.036,10
24	636623	Lixeira Grande - Coletor Lixo Com Roda Capacidade em volume 200 a 300 Litros Cor: Conforme solicitação (Preto, Branco, Cinza, Azul, Amarelo, Vermelho, Verde ou Marrom) Materiais da estrutura e da tampa: Plástico.	UND	R$ 350,00	2	20	R$ 7.000,00
25	294014	Estante metálica de aço face simples (Alt. 2.000 x Larg. 1.000 x Prof. 300 mm), configurada com 6 níveis de armazenamento (1 base fixa inferior fechada e 5 prateleiras reguláveis), coluna confeccionada em chapa 16 (1,50 mm), prateleira em chapa 20 (0,90 mm) com reforço ômega para suportar carga mínima de 55 kg por prateleira, apoiada sobre 04 sapatas niveladoras de polipropileno de alta resistência, submetida a tratamento químico superficial anticorrosivo completo (desengraxamento, decapagem e fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster com espessura mínima de 65 micras curada em estufa, de acordo com as normas ABNT NBR 13961 (estabilidade e resistência), ABNT NBR 8094 (resistência à maresia, umidade e poluição) e ABNT NBR 10443 (resistência da pintura eletrostática).	UND	R$ 1.633,28	2	20	R$ 32.665,60
							R$ 998.661,18

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência das contratações decorrentes desta Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços, fixado no item 1.3.

1.5. Em caso de divergência entre o código **CATMAT** (Catálogo de Materiais) e o **Termo de Referência (TR)** ou edital, prevalecem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.6. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo, conforme definição do art. 2º do Decreto nº 10.818/2021, sendo considerados de uso comum, necessário e adequado à Administração Pública.

1.7. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante termo de contrato, exceto nas hipóteses de dispensa de termo de contrato previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, situação em que a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, aplicando-se, nesse caso, as regras constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.7.1. Para cada requisição decorrente da Ata cujo valor se enquadre no limite de dispensa de licitação para compras previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a formalização por instrumento equivalente (Nota de Empenho), nos termos do art. 95, inciso I, da referida Lei, aplicando-se as disposições do Anexo I.

1.7.2. Para as demais requisições, cujo valor exceda o referido limite, será exigida a celebração de termo de contrato específico, observadas as demais disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos TécnicosPreliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto encontra-se inserido no Plano Anual de Contratações (PAC) da Base Aérea de Fortaleza para o exercício de 2026, em conformidade como disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o que demonstra a devida formalização e alinhamento com o planejamento estratégico da organização.

- ID do PCA no PNCP: 00394429000100-0-000041/2026
- ID do item no PCA: 6
- Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
- Identificador da futura contratação: 120014-4/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024), bem como com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto nº 10.936/2022, os itens contratados deverão atender, sempre que aplicável, aos seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

I – Ser preferencialmente compostos por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis e/ou de menor impacto ambiental, conforme certificações reconhecidas pelo INMETRO, aplicando-se, no que couber, ao mobiliário (madeira de origem legal/certificada, espumas e revestimentos de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis) e aos equipamentos eletroeletrônicos (eficiência energética Procel/Inmetro);

II – Ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, compostas por materiais recicláveis e que garantam proteção durante o transporte e armazenamento;

III – Não conter, em concentração superior aos limites regulamentares, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em observância à diretriz RoHS, exigência aplicável especialmente aos itens eletroeletrônicos (bebedouro industrial, freezer vertical, refrigerador comercial vertical, máquina de lavar roupa, tanquinho, câmera de segurança IP e switch PoE);

IV – Estar em conformidade com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme a IN IBAMA nº 13/2021 e alterações da IN nº 6/2022, exigência obrigatória para empresas fornecedoras de bens de consumo e manutenção;

V – Viabilizar a promoção de práticas sustentáveis de gestão empresarial, incluindo reaproveitamento de resíduos, incentivo a sistemas de gestão ambiental e melhoria contínua dos processos produtivos.

4.1.2. A contratada deverá efetuar o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada das embalagens vazias ou resíduos similares, mediante comprovação, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, do art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais normativos correlatos.

4.1.3. Caso a entrega dos bens envolva montagem, instalação ou fixação no local pela contratada (ex.: estruturas modulares, câmeras de segurança, switch PoE, estantes industriais), os profissionais responsáveis deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade, sendo vedada sua atuação sem o uso dos referidos equipamentos, sob pena de comunicação aos órgãos competentes e aplicação das penalidades contratuais.

4.1.4. A Administração poderá promover o controle de aderência às práticas sustentáveis descritas, inclusive como critério de avaliação e aferição de conformidade do objeto fornecido.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, conforme art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021, salvo autorização expressa e justificada da Administração Pública, hipótese que não se aplica ao presente certame.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, conforme análise técnica constante dos Estudos Técnicos Preliminares, em virtude do baixo risco envolvido e da natureza dos bens adquiridos.

4.3.2. O contrato conterá, ainda assim, cláusulas específicas sobre responsabilidades e sanções, assegurando a proteção do interesse público e da integridade da contratação.

4.4. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4.1. Em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, será aplicada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada item para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), excetuando-se os itens expressamente listados como não fracionáveis, nos termos do subitem 4.4.2.

4.4.2. Não serão objeto de reserva de cotas os itens 1 (cadeira presidente), 4 (poltrona para auditório) e 7 (puff modular em "V"), ainda que, isoladamente, tais itens pudessem se enquadrar nos critérios de reserva estabelecidos no subitem 4.4.1.

4.4.2.1. A exceção se justifica pela necessidade técnica de manutenção da padronização visual e funcional entre os referidos itens, os quais serão instalados em um mesmo ambiente e destinam-se a compor um conjunto funcionalmente integrado. A eventual divisão do fornecimento entre fornecedores distintos, por meio da reserva de cota, poderia resultar em variações de padrão, acabamento, tonalidade, material ou dimensão entre os itens, ainda que minimamente perceptíveis, comprometendo a uniformidade estética e funcional exigida para o ambiente a que se destinam.

4.4.2.2. Considerando que produtos de fabricantes distintos, mesmo atendendo às mesmas especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, podem apresentar pequenas variações de padronagem, tonalidade ou acabamento, a aquisição dos itens 1, 4 e 7 junto a um único fornecedor mostra-se tecnicamente necessária para assegurar a integridade visual e a compatibilidade funcional do conjunto, em atendimento ao princípio da padronização (art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.4.2.3. A presente exceção não configura restrição indevida à participação de ME/EPP no certame, uma vez que tais empresas permanecem aptas a disputar os referidos itens na cota principal, em igualdade de condições com as demais licitantes, preservando-se a competitividade do processo.

4.4.3. Na hipótese de ausência de proposta válida para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, na recusa deste, aos demais licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço equivalente ao primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, prevalecerá o menor preço apresentado, conforme critérios objetivos de julgamento.

4.4.5. Será priorizada a contratação dos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a ME/EPP, salvo em hipóteses de inviabilidade técnica ou operacional devidamente fundamentadas, a exemplo da hipótese prevista no subitem 4.4.2.

4.5. Foi verificada a existência de margem de preferência instituída pela Comissão Interministerial de Compras Sustentáveis (CICS) aplicável aos itens desta contratação, não tendo sido identificado item abrangido, conforme registrado nos autos.

4.6. Os equipamentos destinados à conexão à rede elétrica deverão operar em tensão de 220V ou ser bivolt automático, sendo vedado o fornecimento de equipamentos exclusivamente em 110/127V.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisições da Administração ao longo da vigência da Ata, observados os quantitativos mínimos e máximos por pedido fixados no item 1.1, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente para cada requisição.

5.1.2. Caso haja impedimento para cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com **antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos**, apresentando justificativa circunstanciada, sob pena de não acolhimento do pleito de prorrogação, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação aplicável.

5.1.3. O local de entrega será:

Base Aérea de Fortaleza – Esquadrão de Intendência
Avenida Borges de Melo, nº 205 – Bairro Aeroporto
Fortaleza – CE – CEP: 60415-510

5.2. Requisitos de Embalagem e Acondicionamento

5.2.1. Os bens deverão ser entregues **em embalagens apropriadas, resistentes, atóxicas, limpas e íntegras**, que assegurem a integridade do produto durante transporte, manuseio e armazenamento, sendo vedadas embalagens com avarias, rasgos, estufamentos, trincas, amassados, ferrugem ou qualquer outro sinal de comprometimento.

5.2.2. As **embalagens externas e internas** devem conter, de forma clara e permanente, as seguintes informações mínimas:

- Número do lote e identificação do fabricante;
- CNPJ, nome e endereço do produtor;
- Condições de armazenamento e quantidade líquida;
- Código de barras e identificação do produto.

5.2.3. As embalagens deverão, ainda, observar os seguintes critérios obrigatórios:

- Estar em perfeito estado de conservação e higiene;
- Ser confeccionadas conforme especificações oficiais de capacidade, dimensão e segurança;
- Garantir o acondicionamento compatível com as características físicas e químicas do produto.

5.3. Requisitos Sanitários e de Transporte

5.3.1. Os responsáveis pela entrega deverão observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis ao transporte e à movimentação de cargas, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual pertinentes à atividade.

5.3.2. O não atendimento aos padrões exigidos de acondicionamento e identificação **poderá acarretar a recusa da entrega**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas contratualmente.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. Os bens fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.4.2. Para os itens de mobiliário (itens 1, 3-10), a garantia mínima é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação de estrutura e costuras.
5.4.3. Para os equipamentos eletroeletrônicos e de apoio logístico motorizado (itens 2, 11-14, 16, 17, 20, 21), a garantia mínima é de 12 (doze) meses, com rede de assistência técnica em território nacional, preferencialmente no Estado do Ceará.
5.4.4. A contratada será responsável por prestar suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de bens com vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem ônus adicional à Administração, correndo o transporte de ida e volta para reparo por conta da contratada, observados os prazos máximos de correção estabelecidos na legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, incidente sobre o valor do item ou lote em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), aplicável sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito
8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis .2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitaçãopatrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 998.661,18 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fortaleza, [data atual], 2026.

BEATRIZ MOTTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CAP INT

13. ANEXO I

ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Aplicável exclusivamente às contratações de pequeno valor decorrentes da Ata, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e da Orientação Normativa SEGES nº 84/2024. Nas demais hipóteses, aplica-se o termo de contrato.)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente aocontrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos
sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. **ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza - CE, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BEATRIZ MOTTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 27/09/2026 às 16:33:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III - TR.pdf (11.89 MB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Data/Hora de Criação:	27/09/2026 19:39:21
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	57cd971a8090863f0219fc188d3db690
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap BEATRIZ MOTTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA no dia 27/09/2026 às 17:14:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento EDMILSON DE LIMA BARROS no dia 28/09/2026 às 13:33:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SANDRO SADIQUE ADI no dia 01/10/2026 às 12:34:49 no horário oficial de Brasília.